PORTARIA Nº 03, de 12 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre índice de reajuste dos benefícios contemplados no artigo 40 da Lei Complementar Municipal 010/2006, e dá outras providências".

O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – **PREVICOB**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 40 da Lei Complementar Municipal 010/2006, de 20 de março de 2006, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação do índice de correção aos benefícios e pensões de que tratam os artigos 14, 15, 16, 17 e 25, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Brasileira de Geografia e Estatística
– IBGE, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 2, de 11/01/2024, dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda, que fixou os índices de correção dos benefícios do INSS conforme o seu anexo I, os quais servem de paradigma para as hipóteses do artigo 40 da Lei Complementar Municipal 010/2006, **RESOLVEM**:

Art. 1º - Ficam reajustados os benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra contemplados no artigo 40 da Lei Complementar 010/2006, em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º dejaneiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 12/2023.

Mário Luiz da Silva Júnior
Diretor Presidente
Portaria n° 327/2022

Fabrício Siquara Gonçalves
Diretor Adm-Financeiro
Portaria n° 331/2022

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM ASRESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71%
em fevereiro de 2023	3,23%
em março de 2023	2,44%
em abril de 2023	1,79%
em maio de 2023	1,26%
em junho de 2023	0,89%
em julho de 2023	0,99%
em agosto de 2023	1,08%
em setembro de 2023	0,88%
em outubro de 2023	0,77%
em novembro de 2023	0,65%
em dezembro de 2023	0,55%

Fabricio Siquara Gonçalves
DIRETOR ADM / FINANCEIRO
Port Nº 331/2022

Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port Nº 327 2022